

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
PROJETO DE LEI Nº 86 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função Secretária de Escola, com carga horária semanal de 40 horas, na forma estipulado no plano de carreira.

§1º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelos contratados são as estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 513, de 15 de outubro de 2007, Lei nº 681, de 26 de setembro de 2011 e Lei 969, de 08 de dezembro de 2015.

Art. 2º As contratações de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

Secretária de Escola:

Vencimento mensal equivalente ao do Padrão 03- R\$ 1.265,94

- a) Regime de trabalho de 40 horas;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Secretária de Escola será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

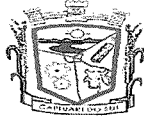
Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 86/2021.

Senhora Presidente
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01(uma) Secretária de Escola pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Tal contratação se faz necessária para atender as demandas da Escola EMEF Capivari, visto que a profissional que atuava neste setor, solicitou redução de carga horária no total de 10 Horas.

A Administração Pública, após aprovação do Projeto de Lei, fará uso do Processo Seletivo vigente nº 03/2021.

Salientamos que a contratação terá impacto financeiro na folha de pagamento, conforme demonstrado em anexo.

O procedimento do contrato temporário visa atender a situações excepcionais e transitórias que não comportam admissão em caráter permanente, razão que nos remete a pedir a compreensão e o apoio de Vossas Senhorias, para que os serviços municipais e o interesse público sejam preservados e resguardados.

Solicitamos a compreensão e o apoio de Vossas Senhorias, para que os serviços municipais e o interesse público sejam preservados e resguardados.

Atenciosamente,


Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal